



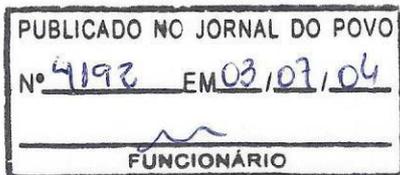
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1111/2004



SÚMULA: Altera denominação de estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - A Escola Municipal Vera Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Adolfo Candiani, 72 - Bairro Vera Cruz, Município de Sarandi, Estado do Paraná, por força da presente Lei, será denominada como "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI-Educação Infantil e Ensino Fundamental".

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utiliza-se de verba constante no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1069/2003, de 06 de outubro de 2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2004.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1111/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Altera denominação de estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica e dá outras providências.

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI</b> (E-mail) prefeitura-sarandi@emat.com.br Rua José Emílio da Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777 CEP 87111-230 Sarandi Paraná	
<b>LEI Nº 1111/2004</b>		
<b>SÚMULA</b> Altera denominação de estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica e dá outras providências		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal		
Art. 1º - A Escola Municipal Vera Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Adolfo Candiani, 72 - Bairro Vera Cruz, Município de Sarandi, Estado do Paraná, por força da presente Lei, será denominada como "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHIL - Educação Infantil e Ensino Fundamental"		
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no Orçamento vigente, suplementada se necessário.		
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1089/2003, de 06 de outubro de 2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2004		
 APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal		

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 29.06.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 03 de julho de 2004, Edição nº 4.192 – SÁBADO-

-----

-----

-----